



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

## PAUTA DE REUNIÃO

Data: 10/02/2021 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 563ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

### Assuntos:

- **SUPGER – Superintendência Geral das Regionais**

#### **1. E-07/002.6887/16 - PH Transportes e Construções Ltda.**

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 517ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 04/03/2020, transcrita a seguir: “4. E-07/002.6887/16 – PH Transportes e Construções Ltda.. Requerimento: Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 480ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 16/05/19, que: (i) aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO IN018120) para realizar a atividade de beneficiamento de resíduos que possuem materiais ferrosos agregados (escória de aciaria elétrica, carepa de aço); resíduos de refratário e resíduo de fundo de baia, no Município de Barra Mansa; (ii) determinou que a emissão da licença ficará condicionada à manifestação do Refúgio da Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba (REVISMEP), tendo em vista que a empresa está localizada na zona de amortecimento do Refúgio, de âmbito estadual e proteção integral; e (iii) esclareceu que caso haja necessidade de inclusão de condicionantes adicionais à presente licença, o processo E-07/002.6887/16 deverá retornar ao CONDIR para nova deliberação. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) por meio de videoconferência, Parecer Técnico de Licença de Operação nº SUPMEP 25.02.19, Parecer REVISMEP nº 11/2019, despacho

**inea** instituto estadual  
do ambiente

**SEAS**

Secretaria de  
Estado do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

do então Diretor da DIBAPE de 12/09/19, despacho da Assessora da SUPMEP de 30/09/19 e despacho do Gestor do REVISMEP de 28/01/2020, que esclareceram que: (A) em atendimento à decisão do CONDIR em sua 480ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, o REVISMEP elaborou o Parecer REVISMEP nº 11/2019, de 23/08/2019, não se opondo à renovação da LO desde que observada a recomendação e as condicionantes elencadas no parecer; (B) as condicionantes inseridas no Parecer Técnico da SUPMEP atendem à sugestão do REVISMEP, conforme despacho da Assessora da SUPMEP de 30/09/19 e despacho do Gestor do REVISMEP de 28/01/2020; e (C) em 18/10/19, foi emitida com erro material a LO IN050494 para realizar a atividade de beneficiamento de resíduos que possuem materiais ferrosos agregados (escória de aciaria elétrica, carepa de aço), resíduos de refratário e resíduos de fundo de baia; o Conselho Diretor: (a) decidiu ratificar a aprovação da renovação da Licença de Operação (LO IN018120); (b) aprovou a emissão da nova licença; e (c) determinou que a LO IN050494 seja cancelada e o respectivo papel-moeda descartado adequadamente (números do papel-moeda 00003062 e 00003063).”

– SUPMEP

## **2. E-07/002.10620/19 – CFV Serviços Médicos S.A.**

Averbação da Licença de Operação (LO IN051246) referente à atividade de atendimento hospitalar, no Município de Volta Redonda, para alterar a razão social e o CNPJ, passando de “CFV Serviços Médicos S.A., CNPJ nº 30.154.062/0001-19”, para: “Instituto do Câncer do Ceará, CNPJ nº 07.265.515/0007-58”, entretanto, diante da impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, deverá ser emitida nova LO, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da LO IN051246, que deverá ser cancelada - SUPMEP

## **3. PD-07/006.54/2020 – Município de Petrópolis**

Recuperação ambiental do aterro controlado de Pedro do Rio, com área estimada de 120.000m², no Município de Petrópolis – SUPPIB

Licença Ambiental de Recuperação

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental**

**4. E-07/002.7532/15 – Direcional Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.**

Ratificar as decisões do Conselho Diretor em suas 510<sup>a</sup> e 551<sup>a</sup> Reuniões Ordinárias de Licenciamento Ambiental, dos dias 09/01/2020 e 18/11/2020, que aprovaram o requerimento de averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN033051), referente à implantação da base de recebimento, armazenamento e distribuição de óleo diesel marítimo, óleo diesel terrestre, gasolina, biodiesel, álcool anidro e álcool hidratado, no Município de Duque de Caxias, para: (i) prorrogar o prazo de validade até 14 de janeiro de 2022; e (ii) incluir as seguintes condições de validade: *“Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de emissão desta Averbação, a revisão do Estudo de Análise de Risco contemplando a alteração dos produtos dos tanques de armazenamento e instalação do novo tanque”*; e *“A instalação do novo tanque, com capacidade de 550m³, só poderá ocorrer após a aprovação da revisão do Estudo de Análise de Risco”* – GELRAC

**5. E-07/202.790/07 – Companhia Estadual de Águas e Esgotos (CEDAE)**

Ratificar a decisão do Conselho Diretor, em sua 539<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 12/08/2020, que aprovou a averbação da Licença de Operação (LO IN035371) referente à primeira etapa do sistema de esgotamento sanitário da Barra da Tijuca, contemplando a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com vazão máxima de 3.500l/s; Emissário submarino com diâmetro de 14 polegadas e 5.172 metros; coletor tronco e elevatória (EEE Santa Mônica, EEE Faria Brito, EEE Jacarepaguá, EEE Jardim Clarice, EEE Rio das Pedras e EEE Gardênia Azul) e recebimento de lodo e areia excedente de pequenas Estações de Tratamento da CEDAE, no Município do Rio de Janeiro, para: (i) incluir 29 estações elevatórias e retificar o diâmetro do emissário submarino, alterando o objeto para: *“Sistema de esgotamento sanitário da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, contemplando a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com vazão máxima de 3.500L/s; Emissário submarino com diâmetro interno de 1,4 metros e 5.172 metros; coletor tronco e 29 elevatórias (Rio das Pedras I, Rio das Pedras II, Jardim Clarice, Jacarepaguá, Anil, Itanhangá, Barrinha, Jardim Oceânico, Hermes de Lima, Benvindo de Novaes, Jarbas de Carvalho, Clóvis Salgado, Henfil, Câmara Cascudo II, Chico Mendes, Canal das Taxas, Recreio, Marapendi, Santa Mônica, Eugênio Macedo, Lagoa da Tijuca,*

*Península, Bandeirante, Curicica, Taquara V, Alvorada, Centro Adm Barra, Olímpica e Vila dos Atletas*"); (ii) excluir a condição de validade nº 6: *"Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.E.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.E.R.J. de 08.11.07"* ; e (iii) alterar a condicionante nº 18, passando de: *"Para os parâmetros: Sólidos Suspensos Totais (RNFT) e Óleos e Graxas, atender o estabelecido na DZ-215 R4 e NT-202 R10"*, para: *"Atender à NT-202 R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no DOERJ de 12.12.86"* – GELANI

#### **6. EXT-PD/014.8425/2020 - Ternium Brasil Ltda.**

Inserção complementar de um trecho da LT500kV, com aproximadamente 6km de extensão, com conexão das subestações SE Zona Oeste à SE Ternium, no Município do Rio de Janeiro – GELANI

Licença de Operação

#### **7. E-07/002.6962/14 - Águas de Niterói S.A.**

Ratificar a decisão do Conselho Diretor, em sua 550ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 11/11/2020, que aprovou a averbação da Licença de Operação (LO IN035042), referente à operação da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) de Icaraí e lançamento de seus efluentes em emissário submarino, no Município de Niterói, para: (i) alterar a condicionante nº 15, passando de: *"Atender ao Art. 16 de Resolução CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011"*, para: *"Atender ao Art. 22 da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011"*; (ii) alterar a condicionante nº 17, passando de: *"Enquanto a ETE estiver recebendo chorume proveniente do aterro Morro do Céu, realizar, a título de informação, análises mensais do efluente bruto da ETE (mistura esgoto sanitário e chorume) e do efluente tratado, para a determinação dos parâmetros: condutividade, DQO, cloreto, fósforo e surfactantes"*, para: *"Realizar, a título de monitoramento e informação, análises mensais do efluente bruto da ETE (mistura esgoto sanitário e chorume) e do efluente tratado, para a determinação dos parâmetros: óleos e graxas, DBO, DQO, toxicidade, fósforo, surfactantes e nitrogênio amoniacal total. E trimestralmente devem ser determinados os seguintes parâmetros: nitrato, níquel, mercúrio, cianeto, chumbo, cádmio, arsênio, zinco, nitrogênio kjeldahl e*

*fenóis”; e (iii) alterar a condicionante nº 18, passando de: “Apresentar semestralmente ao INEA relatório técnico consolidado e interpretativo dos resultados das análises realizadas para o atendimento às condicionantes 13, 14, 15 e 16, devidamente assinados por responsável técnico com registro no Conselho Profissional de Classe, e qualificado para desempenhar a atividade”, para: “Apresentar semestralmente ao INEA relatório técnico consolidado e interpretativo dos resultados das análises realizadas para o atendimento às condicionantes 13, 15, 16 e 17, devidamente assinados por responsável técnico com registro no Conselho Profissional de Classe, e qualificado para desempenhar a atividade” – GELANI*

**8. EXT-PD/007.9641/2020 – Ampla Energia e Serviços S.A.**

Recapitação emergencial para a linha de transmissão 138kV, Macabu-Mombaça - GELANI

Licença de Instalação e Operação

**9. PD-07/014.741/17 - Tasa Lubrificantes Ltda.**

Cancelamento da Autorização Ambiental de funcionamento (AAF IN004279) e emissão de Autorização Ambiental para atividade emergencial de recebimento e armazenamento de OLUC (Óleo Lubrificante Usado e/ou Contaminado), e operar a infraestrutura de apoio para abastecimento de diesel, manutenção, lavagem e estacionamento da frota própria de veículos, no Município de Nova Iguaçu – GELIN

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2021.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva  
Presidente do INEA  
Id. Funcional 4256523-5